**PROCESSO LICITATÓRIO N. 105/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 74/2022**

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO**

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

**O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, SC**, por intermédio da **SECRETARIA DE ADIMINISTRAÇÃO E FAZENDA**, representada neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. **NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI**,torna público para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, nº 093/2020, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, através do site [**www.portaldecompraspublicas.com.br**](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado para sonorização completa e iluminação de palco para o show que será realizado na noite natalina no dia 23 de dezembro de 2022, a qual será processada e julgada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, cuja proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados:

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: **até o dia 08 de dezembro de 2022**

HORÁRIO LIMITE: **até as 08h00**

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: **dia 08 de dezembro de 2022**

HORÁRIO: **08h15min**

1. **DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO** 
   1. **DO OBJETO**
      1. **A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa especializada para sonorização completa e iluminação de palco para o show que será realizado na noite natalina no dia 23 de dezembro de 2022 na Praça João Macagnan, município de Água Doce.**
   2. **DA FORMA DE EXECUÇÃO**
      1. Os itens, objeto desta licitação, deverão ser cotados e entregues em conformidade com as especificações do **Anexo I** do presente Edital.
      2. A proponente vencedora deverá executar a montagem completa dos itens licitados até as 12h00min do dia 23 de dezembro de 2022.
      3. A CONTRATADA se responsabilizará por todos os materiais, acessórios, peças, equipamentos e outros que se façam necessários à ordem do fornecimento, sem ônus para o CONTRATANTE;
      4. Os serviços/itens deverão ser executados pela própria proponente vencedora, ficando expressamente vedada a subcontratação de terceiros.
      5. Todas as despesas relacionadas com a prestação dos serviços/entrega dos itens, incluindo despesas com seguro, transporte dos itens/colaboradores, carga e descarga, montagem e desmontagem, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias, alimentação e hospedagem de colaboradores, correrão por conta da proponente vencedora.
      6. Ficará sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais/itens que serão utilizados para a prestação dos serviços/entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
      7. A proponente vencedora deverá disponibilizar todos os recursos necessários para o evento requisitado, conforme as características de cada item:

a) fornecer equipe de montagem, desmontagem e manutenção durante o evento;

b) os funcionários deverão estar identificados, quando estiverem prestando os serviços nas dependências do evento;

c) manter técnicos especializados de plantão durante a montagem dos itens e/ou passagem de som e, sempre que se apresentar necessário;

d) efetuar a segurança dos materiais e equipamentos instalados, desde o momento da instalação até a retirada destes;

e) supervisionar os serviços para garantir que ocorram de forma coordenada;

* + 1. Fica facultada à comissão de recebimento da área requisitante, anteriormente a data do evento e da prestação dos serviços realizar verificação “in loco” para conferência das especificações dos itens a serem instalados e/ou utilizados para prestar os serviços, sem aviso prévio.
    2. A proponente vencedora será a única responsável por qualquer acidente que ocorra durante a realização do evento, caso comprovada a falha na montagem/instalação/manutenção dos itens utilizados para a prestação dos serviços.
    3. A proponente vencedora deverá arcar com os custos de possíveis danos que venham a ocorrer nos materiais/equipamentos utilizados para a prestação dos serviços.
    4. A prestação dos serviços poderá ser cancelada devido a fato superveniente e/ou força maior (inclusive no dia do evento), ficando a Administração Pública desobrigada a arcar com qualquer encargo ou despesa que a proponente vencedora por ventura alegar.
    5. Os materiais/equipamentos que serão utilizados para a prestação dos serviços deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que deles naturalmente se espera.
    6. Serão recusados os materiais/equipamentos imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.
    7. A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos, perdas ou danos causados ao Município/terceiros/colaboradores referente à prestação dos serviços (mau funcionamento dos equipamentos e serviços alocados, qualidade do material utilizado e eficiência dos serviços prestados, etc.), assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.
    8. A proponente vencedora deverá substituir às suas expensas, imediatamente, após o recebimento da notificação expedida pela área requisitante, o(s) item(ns), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste termo de referência, dentre outros.
    9. A empresa à ser contratada será a única responsável por todos os custos necessários ao perfeito cumprimento do objeto desta licitação, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes, alimentação, garantia dos equipamentos e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação, devendo obedecer a todas as especificações contidas no Edital e seus anexos.
    10. O local para instalação dos itens será informado com antecedência mínima de 48 horas à promoção/evento a ser realizado.
    11. O serviço será supervisionado pela Secretaria de Administração e Fazenda, Departamento de Cultura e pela Comissão dos Festejos do Município de Água Doce. Os equipamentos fornecidos deverão estar de acordo com as normas e legislação pertinentes.
    12. A proponente vencedora deverá fornecer os equipamentos buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados, bem como, obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
    13. Por ocasião do recebimento, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida substituição, observando-se os prazos contratuais.
        1. O aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos mesmos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
        2. Caso sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

1. **DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**
   1. Poderão participar do presente pregão eletrônico todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [**www.portaldecompraspublicas.com.br**](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**.**
   2. Não poderá participar empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
      1. Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Água Doce ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).
      2. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei 8.666/93, observadas também, as vedações dos artigos 64, 65 e 66 da Lei Orgânica do Município.
   3. Da participação das microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais
      1. As microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.
      2. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006, **clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.**
      3. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
      4. A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
      5. A Certidão ou Certificado deverão estar **atualizados**, ou seja, emitidos a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.
      6. Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2° do art. 18-E.
2. **DO CREDENCIAMENTO**
   1. Para participar do presente pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
      1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
      2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
   2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Água Doce, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
   1. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
   2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
   3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
   4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
   5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
   6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
   7. Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe as licitantes interessadas a atualização da documentação de habilitação e proposta de preços já cadastrada, caso julgar necessário.
4. **DA PROPOSTA**
   1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da documentação de habilitação e da proposta de preços, contendo **marca/modelo, valor unitário e valor total de cada item**, e demais informações necessárias, até o horário previsto no preambulo deste Edital.

* 1. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente** **por meio do Sistema Eletrônico.**
  2. Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas no **Anexo I** deste Edital.
  3. Para a proposta apresentada será considerado o prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias, independentemente de declaração expressa.
  4. A proponente vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Edital, independentemente de declaração expressa.
  5. No preço cotado já deverão estar incluídos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, diárias, hospedagem, alimentação, fretes e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.
  6. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.
  7. O Pregoeiro considerará como formais erros que não impliquem em nulidade do procedimento.
  8. Com fundamento no inciso I do art. 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.
  9. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser considerados pelo Pregoeiro, como meramente formais, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.
  10. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

1. **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**
   1. A Documentação de Habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, em formato **PDF legível**, os quais devem ser encaminhados conjuntamente à proposta:
      1. Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ, atualizado.
      2. Cópia do ato constitutivo ou do contrato social (acompanhado de com todas as alterações ou consolidado).
      3. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
      4. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
      5. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
      6. Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
      7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada).
      8. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias.
         1. **Em se tratando do Poder Judiciário de Santa Catarina, a Certidão deverá ser emitida tanto no sistema e-Proc (atual), quanto no e-SAJ (antigo).**
      9. Carta de apresentação em conformidade com o modelo do **Anexo II** deste Edital.
      10. Comprovação de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos do subitem 2.3 deste Edital.
      11. **Qualificação técnica**
          1. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde fique comprovado que a licitante (pessoa jurídica) executou, a qualquer tempo e de modo satisfatório, os serviços pertinentes e compatíveis ou superior em características com o objeto desta licitação.
          2. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante.
   2. A proponente deverá declarar, **clicando no local apropriado do sistema**:
      1. Declaração de que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão Presencial, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará os serviços objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório.
      2. Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
      3. Declaração de que não existe em seu quadro de pessoal, Servidores Públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93).
      4. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
      5. Declaração conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de dezesseis anos.
   3. A Equipe de Apoio do Pregão poderá consultar o serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela internet.
   4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado, via sistema, a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação
   5. No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.
   6. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar

nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 7.11.7 e seguintes do presente Edital.

* 1. Conforme Lei nº 13.726/2018, fica dispensada a autenticação de cópias dos documentos apresentados. Em caso dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal, poderá ser exigido o documento original ou cópia autenticada. Faculta-se ao Pregoeiro a diligência para comprovação da autenticidade dos documentos apresentados

1. **DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**
   1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.
   2. O acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio informado no preâmbulo deste edital.
   3. Aberta a etapa competitiva, a licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informada do recebimento.
   4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando-se o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante que não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos outros participantes que não poderá ser inferior a 3 segundos e as demais regras de aceitação dos lances.
   5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
   6. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
   7. A disputa de lances se dará no modo **ABERTO**, nos termos dos artigos 30 e 31 do Decreto Municipal nº 093/2020.
   8. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
   9. Após a etapa de envio de lances, conforme o caso, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/993, se não houver proponente que atenda à primeira hipótese.
   10. Os critérios de desempate serão aplicados, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
       1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
   11. **Da preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais**
       1. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Portee Microempreendedores Individuais.
       2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
       3. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:
2. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
3. Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual na forma da alínea “a” do subitem 7.11.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.11.2deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11.2deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.
   * 1. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “a” do subitem 7.11.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
     2. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificado será convocada, via chat, para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutosapós o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
     3. O disposto no subitem 7.11.3e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.
     4. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
        1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.
        2. A não regularizaçãoda documentação, no prazo previsto no subitem 7.11.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
     5. A empresa que não comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto nos subitens 2.4 e 6.1.11, será desclassificada dos itens em que tenha usufruído dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
   1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública o sistema informará, via chat, a proponente vencedora do item, o valor unitário e a marca cotada.
      1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e poderá, caso entenda necessário, encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
      2. **Em seguida será aberta a fase de negociação, onde a(s) proponente(s) vencedoras deverá(ão) encaminhar no prazo estipulado (de no mínimo 2 horas), a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, a proposta final readequada, constando os itens vencidos e seus respectivos valores finais, datada e assinada pelo responsável.**
   2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, ou de negociação, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
      1. Nesta etapa serão verificados eventuais impedimentos de licitar e contratar, da licitante vencedora, mediante consulta ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis> e Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>.
   3. As proponentes serão informadas **exclusivamente** pelo sistema eletrônico sobre a habilitação ou inabilitação das vencedoras.
5. **DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
   1. No final da sessão, será concedido prazo de, no mínimo, **30 minutos** para o licitante que quiser recorrer, manifestar motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
   2. A ausência de manifestação no prazo e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
   3. As razões do recurso e as eventuais contrarrazões deverão ser interpostos pelo campo apropriado do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), somente sendo aceitos aqueles entregues em outros modos em caso excepcional.
   4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
   5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.
   6. A adjudicação será feita pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

## DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

* 1. **Cabe ao órgão gerenciador e aos órgãos participantes:**
     1. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.
     2. Fiscalizar a execução do objeto.
     3. Efetuar o pagamento a proponente vencedora de acordo com o estipulado neste Edital.
     4. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para que a proponente vencedora proceda à efetiva entrega do objeto.
  2. **Cabe à Proponente Vencedora:**
     1. Executar o objeto de acordo com o estipulado no presente edital e seus anexos, em especial o descrito no subitem 1.2 – Da Forma de Execução.
     2. Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
     3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
     4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
     5. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
     6. Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva liberação dos materiais solicitados.
     7. Responsabilizar-se pelo envio e frete dos produtos.

## DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

* 1. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520/2002, se o licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
  2. O atraso injustificado no fornecimento sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de R$ 100,00(cem reais)por dia de atraso, por item, até o limite de 20% (vinte por cento) do total registrado.
     1. A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

1. **DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO**
   1. Após a emissão do(s) contrato(s), o(s) fornecedor(es) será(ão) convocado(s) para, no prazo de 10 (dez) dias, assiná-lo(s), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 10 deste edital.
   2. No ato de formalização do contrato, deverá o fornecedor indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual o Município poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.
   3. O contrato decorrente desta licitação terá prazo de vigência de 12 meses a contar da data de sua assinatura, podendo, por interesse da administração, ser prorrogado por meio de termo aditivo, nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
   4. Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, o fornecedor subsequente, na ordem de classificação, será notificado para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.
2. **DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**
   1. O contrato oriundo desde Processo Licitatório será administrado por representante da Secretaria de Administração e Fazenda, Departamento de Cultura e pela Comissão dos Festejos do Munícipio de Água Doce, devidamente designado para tal.
   2. O acompanhamento e fiscalização do fornecimento do equipamento consistem na verificação da conformidade do fornecimento e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, que serão exercidos por um representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, especialmente designado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
   3. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com o fornecimento do equipamento serão registradas pelo representante da Administração Municipal, constituindo tais registro, documentos legais.
   4. A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.
3. **DA RESCISÃO CONTRATUAL**
   1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona.
   2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93:
4. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
5. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;
6. entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste Edital;
7. a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
8. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
9. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666/93;
10. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
11. a dissolução da empresa;
12. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
13. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
14. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.
15. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
16. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
    1. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.
    2. Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

# DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO.

* 1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo do equipamento, importando os valores conforme a proposta apresentada, por item fornecido, de acordo com o quantitativo efetivamente entregue.
     1. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na carta de apresentação.
  2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, Praça João Macagnan, 322, Centro, CNPJ/MF nº 82.939.398/0001-90, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
     1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.
  3. Os preços não serão reajustados.

1. **DO VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
   1. O valor total estimado para esta contratação é de **R$ 13.233,00** (treze mil duzentos e trinta e três reais).
   2. As despesas provenientes da execução deste edital correção por conta da seguinte dotação orçamentária:

05.003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

2.054 – PROMOÇÃO DE EVENTOS

95 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

# DAS DISPOSIÇÕS GERAIS

* 1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
  2. A autoridade competente poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
  3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. Após este prazo a comunicação que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, não terá efeito de recurso.
  4. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 atualizada, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, e Decreto Municipal nº 093/2020.
  5. No interesse do Município de Água Doce, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, atualizada.
  6. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.
  7. Integram o presente Edital:

Anexo I - Especificações do Objeto / Valor unitário máximo.

Anexo II – Modelo de carta de apresentação.

Anexo III – Minuta do Contrato

* 1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de documento formal e endereçado ao Pregoeiro da Prefeitura de Água Doce.
     1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
     2. Os pedidos de esclarecimentos preferencialmente deverão ser encaminhados pelo campo apropriado do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
  2. Contatos preliminares relativos a este procedimento poderão ser feitos pelos telefones (49) 3524-0000 / 3524-0122 ou e-mail [prefeitura@aguadoce.com.br](mailto:prefeitura@aguadoce.com.br).
  3. Para dirimir questões decorrentes do presente processo fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba (SC), por mais privilegiado que outro possa ser.

Água Doce, SC, 23 de novembro de 2022

|  |
| --- |
| **NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI** |
| Prefeita Municipal |

Visto pela Assessoria Jurídica

## RENATO RODRIGO DUTRA

OAB/SC n. 41.169

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 105/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 74/2022**

###### ANEXO I

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / VALOR UNITÁRIO MÁXIMO**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Descrição | Apres. | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 01 | Som com a seguinte especificação mínima:  P.A. e F.O.H• As marcas de sistemas de áudio possuem modelos diferentes para eventos de pequeno, médio e grande porte, sendo assim, não serão aceitos sistemas de pequeno porte para sonorizar grandes áreas. • O P.A. deverá ser compatível com a área a ser sonorizada com uma cobertura uniforme em pressão (SPL) e resposta de frequências; • Montar Front Fill para a área próxima ao palco • A House Mix deverá estar localizada entre a 25m e a 20cm do chão e centralizada em relação ao palco; • Algumas marcas de P.A. indicadas: (JBL, EV, EAW, Taigar, FZ, Attack, LS Áudio, DAS); • 01 Console Digital (mínimo de 32 canais) com iluminação: (X32, M32, LS9, Yamaha M7CL, Soundcraft Vi3000) → Não aceitamos caixas cópias ou clones.→ Não trabalhamos com o console Yamaha 01v.→ Não aceitamos telas (mesmo ortofônicas) em frente aos P.A.→ Qualquer divergência de marcas e modelos que não estejam na lista acima terá que serdiscutida e aprovada pelo técnico responsável.MONITOR • Sidefill estéreo processado, 3 ou 4 vias... • 01 Console Digital (mínimo de 32 canais input e 12 saídas auxiliar) com iluminação: (X32, M32, LS9, Yamaha M7CL) • 04 Monitores de chão iguais (Sugestão Eaw Sm 400) • 01 Sistema de comunicação entre a House Mix e o Monitor. • Cabos e sub snake necessários para ligar todo o input. BACKLINE• Microfones e pedestais de acordo com o Input List. • 07 Direct Box passivo e ativo (Behringer, Wirlwind imp 02). • 01 Amplificador de guitarra (Fender, Marshall, Vox). • 01 Bateria 10”,12”,16”,22” (Pearl, Tama, Gretsch, Premier, Yamaha) (Ferragens – 3 estantes de prato, maquina Hi-Hat, estante de caixa). • 01 Amplificador para contrabaixo (Ampeg, Fender, Hartke, GK). • 06 Microfones sem fio (Shure , Sennheiser). • 09 Praticáveis com pés 60cm. • Cortinas preta na parte de traz e laterais do Palco. • 03 Pontos de AC 220v 60Hz estabilizados no palco. • Sistema de aterramento no palco e House Mix.  Especificação da iluminação:    - 30 módulos de led **P5 ou P6 (Prolight)**; - Painel 01: **2,88x2,88m** - Painel 02: **3,84x2,88m** - Painel 03: **2,88x2,88m** - Resolução em P5: **1920 x 576** - Resolução em P6: **1600 x 480**  \*Ou montagem de painéis equivalentes ao tamanho descrito acima, de acordo com a resolução mínima e compatível com os demais equipamentos e estrutura do show.  Os painéis devem estar montados, confi­gurados e com as cores alanceadas para a passagem de som; | Conjunto | 01 | 13.233,00 | 13.233,00 |
| Total |  |  |  |  | 13.233,00 |

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 105/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 74/2022**

**ANEXO II**

**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO**

Através da presente, indicamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) do documento de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, telefone (\_\_) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_, a participar do Processo de Licitação nº ..../2022, instaurado pelo Município de Água Doce – SC, na modalidade Pregão Eletrônico nº ..../2022, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, bem como, para assinatura do respectivo termo de contrato, caso a empresa seja vencedora neste processo.

Em caso de ser declarada como vencedora deste certame os pagamentos devidos deverão ser realizados na conta corrente n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Banco \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de titularidade da empresa acima identificada.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_ 20\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Identificação e Assinatura do Representante Legal da Licitante

**Observações:**

1. Caso o indicado seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente, o mesmo deverá constar no ato constitutivo ou no contrato social, apresentado por ocasião da Habilitação neste processo, devendo estar expresso seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
2. Caso o indicado seja **preposto** da empresa proponente, será solicitado instrumento procuratório, com a delegação de poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 105/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 74/2022**

**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO**

Pelo presente instrumento de contrato, o Município de Água Doce, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Praça João Macagnan, n. 322, Centro, Água Doce, inscrito no CNPJ sob o n. 82.939.398/0001-90, neste ato representado pela Prefeita, ........, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ............. estabelecida na Rua ......, n. ....., bairro .........., inscrita no CNPJ sob o n. ........, neste ato representado por seu representante legal, ........., inscrito no CPF sob o n. ......., doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de empresa especializada para sonorização completa e iluminação de palco para o show que será realizado na noite natalina no dia 23 de dezembro de 2022 na Praça João Macagnan, município de Água Doce., em decorrência do Processo Licitatório n. 105/2022, Modalidade de Pregão Eletrônico n. 74/2022, data de abertura das propostas ……………………, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

I – Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação, antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

I – O presente contrato tem por objeto o contrato de empresa especializada para sonorização completa e iluminação de palco para o show que será realizado na noite natalina no dia 23 de dezembro de 2022 na Praça João Macagnan, município de Água Doce.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA**

**I – Das Condições de Entrega:** **A contratada deverá proceder a entrega e instalação dos equipamentos em até 12h00min do dia 23 de dezembro de 2022.**

**II –** O presente contrato passa a ter início no ato da assinatura do mesmo tendo duração de até o dia 31 de dezembro de 2022 .

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

I – O preço total ajustado para o fornecimento é de R$ ...... (.....) sendo que o valor a ser pago pelo fornecimento do produto é o descrito no demonstrativo a seguir, valor este que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 10 dias após o fornecimento do produto licitado e apresentação da Nota Fiscal e será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela mesma, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados, a nota fiscal deverá estar devidamente atestada pela pessoa indicada pela Secretaria, produtos, objeto deste certame licitatório, com os respectivos valores, constantes no demonstrativo abaixo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Qtde** | **Preço Unitário** | **Preço Total** |
|  | . |  |  |  |
| **TOTAL** | | | |  |

II – A nota fiscal deverá conter todas as especificações do produto, conforme item, objeto deste certame licitatório, devidamente atestada pela Secretaria responsável.

**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

I –Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe:

*Art. 65.  Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*(...);*

*II - por acordo das partes:*

*(...);*

*d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.*

*(...).*

### **CLÁUSULA SEXTA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO**

### I –Na eventualidade do Município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do Município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

I – Os recursos financeiros serão provenientes da própria contratante e de operações de crédito junto ao Sistema Bancário.

II – As despesas provenientes da execução deste edital correção por conta de recursos provenientes de Transferência Especial – Emenda Parlamentar Impositiva nº. 0093/2021, e recursos próprios do município.

05.003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

2.054 – PROMOÇÃO DE EVENTOS

95 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

**CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DA GARANTIA**

**Cabe à contratante:**

1. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.
2. Fiscalizar a execução do objeto.
3. Efetuar o pagamento a proponente vencedora de acordo com o estipulado neste Edital.
4. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para que a proponente vencedora proceda à efetiva entrega do objeto.

**Cabe à Proponente Vencedora:**

1. Executar o objeto de acordo com o estipulado no presente edital e seus anexos, em especial o descrito no subitem 1.2 – Da Forma de Execução.
2. Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
5. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
6. Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva liberação dos materiais solicitados.
7. Responsabilizar-se pelo envio e frete dos produtos.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

I – Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520/2002, se o licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

II – O atraso injustificado no fornecimento sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de R$ 100,00(cem reais)por dia de atraso, por item, até o limite de 20% (vinte por cento) do total registrado.

III – A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES

## I – A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

## I – Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

I – Para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução o Senhor **..........................................**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO

I – Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93, sempre por meio de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

I – O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona.

II –O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93:

1. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
2. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;
3. entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste Edital;
4. a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
5. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
6. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666/93;
7. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
8. a dissolução da empresa;
9. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
10. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
11. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.
12. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
13. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III -A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

IV - Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

I – O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n. 10.520/02. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n. 8.666/93 e dos princípios gerais de Direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

I – Este Contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico n. ..../2022, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n. 8.666/93, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões, Lei n. 10.520/02 e Decreto Municipal n. 003/2005, de 14 de janeiro de 2005.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

I – Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

I – Fica eleito o foro da Comarca de Joaçaba, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição da República.

II – E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

...........(SC), ...... de .......... de .........

**Contratante Contratada**

TESTEMUNHAS:

.............................................. ................................................... .

Nome: Nome:.

CPF - CPF -